

# **Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal**

## **Nota Justificativa**

O desporto contribui para a melhoria dos padrões de qualidade de vida das populações. As atividades físicas e desportivas são reconhecidas como elementos fundamentais de educação, cultura e vida social do homem, sendo a sua prática de interesse público e geral.

A prática desportiva proporciona o desenvolvimento físico e intelectual dos indivíduos, sendo uma forma saudável de ocupação dos tempos livres, gerando equilíbrio entre a atividade laboral e o lazer, facilitando a integração social e promovendo o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades.

Sendo uma das competências das autarquias procurar estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão do desporto, é da responsabilidade do Município, a gestão das instalações desportivas e dos equipamentos desportivos que nele se inserem e que permitam a prática desportiva .

## **Artigo 1º**

### **Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e utilização do Ginásio Municipal da Murtosa, propriedade do Município da Murtosa.

## **Artigo 2º**

### **Objeto**

As instalações afetas ao Ginásio Municipal, assim como todos os equipamentos que as integram, destinam-se a proporcionar a realização de atividades desportivas de musculação, cardio-fitness e outras modalidades, que o Município venha a definir e que sejam compatíveis com o espaço.

### Artigo 3º

#### **Gestão**

A gestão das instalações é da responsabilidade do Município da Murtosa, sendo este o responsável pela implementação dos meios e recursos necessários e/ adequados ao seu funcionamento.

### Artigo 4º

#### **Responsável Técnico**

1. O Ginásio terá presente, ao longo de todo o seu período de funcionamento, um responsável técnico, com formação adequada.
2. Compete ao responsável técnico assegurar o controlo e funcionamento do Ginásio Municipal, superentendendo tecnicamente as atividades desportivas desenvolvidas e zelando pela adequada utilização das instalações.
3. Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas na área do desporto a designação do ou dos responsáveis técnicos do Ginásio sendo a sua identificação afixada em local visível para os utilizadores do Ginásio.
4. Os técnicos designados como responsáveis terão de estar inscritos no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. de acordo com a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

### Artigo 5º

#### **Utilizadores**

1. Poderão utilizar o Ginásio Municipal as pessoas singulares de idade igual ou superior a 16 anos, que efetuem a prévia inscrição, em modelo próprio e a mesma seja devidamente aceite.
2. Excetua-se o do previsto no numero anterior os menores de 16 anos que se apresentem com prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão .
3. O Ginásio Municipal só pode ser usado, em simultâneo, por um limite máximo de 30 utilizadores.

## Artigo 6°

### Horário

1. A utilização das instalações desportivas do Ginásio Municipal pode ser feita dentro dos seguintes horários:
  - a) de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 12h00 e das 15h00 às 21h30
  - b) O horário definido na alínea anterior pode ser alterado, a qualquer momento, por deliberação da Câmara Municipal.
2. Cada sessão de treino tem duração máxima de 60 minutos

## Artigo 7°

### Inscrição e Acesso

1. O acesso e frequência do ginásio está reservado aos utilizadores que procedam à prévia inscrição para o efeito.
2. Para efetuar inscrição é necessário:
  - a) Declaração de intenção de adesão, devidamente preenchida;
  - b) Declaração de aceitação das normas de funcionamento;
  - c) Declaração de inexistência de quaisquer contra-indicação para a prática da atividade física a desenvolver no ginásio.
3. As declarações referidas no ponto anterior serão em modelo próprio para o efeito, a fornecer pelo Município.
4. O acesso ao ginásio só será permitido a quem estiver devidamente inscrito e autorizado para o efeito e apresentar a mensalidade paga ou a respetiva sessão que pretende realizar.
5. O acesso e frequência do ginásio pode ser vedado a utilizadores que não respeitem as condições apresentadas no regulamento de funcionamento.

## Artigo 8º

### Interdições

1. No interior das instalações do Ginásio Municipal é expressamente proibido:
  - a) a prática desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequados, bem como toalha de uso pessoal;
  - b) a ingestão de alimentos nas instalações destinadas à prática desportiva;
  - c) danificar os equipamentos desportivos e/ou sujar as instalações;
  - d) a permanência de pessoas em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
  - e) a prática desportiva por menores de 16 anos, salvo se, por prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão .
  - f) a permanência de acompanhantes ou terceiros para apoio à prática de exercício físico, nomeadamente personal trainers.
  - g) a publicitação, recomendação ou comercialização de quaisquer substâncias ou produtos dietéticos, produtos para perda de peso, substâncias ou produtos destinados a aumentar artificialmente a força ou resistência dos utentes, nomeadamente substâncias ou produtos dopantes, suplementos vitamínicos alimentares ou medicamentos;
  - h) a entrada de animais.

## Artigo 9º

### Conduta

1. Dentro do ginásio os utilizadores devem:
  - a) apresentar-se devidamente equipados, designadamente com roupa e calçado desportivo apropriados e específicos para a prática de exercício físico no ginásio. O calçado utilizado no ginásio não poderá ser o mesmo a utilizar no exterior deste;
  - b) fazer-se acompanhar de toalha para colocação sobre os equipamentos, aparelhos ou qualquer outro material em que haja contacto corporal, por motivos de higiene e de segurança;

- c) utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam, não os utilizando de forma inadequada à prática desportiva;
  - d) ter um comportamento correto para com os restantes utilizadores e colaboradores do ginásio;
  - e) respeitar e acatar as recomendações dos colaboradores do Município responsáveis pela gestão e manutenção do ginásio, cumprindo as disposições das normas de funcionamento;
  - f) comunicar, aos colaboradores referidos na alínea anterior, qualquer falta ou anomalia que verifique durante a utilização do espaço;
  - g) ler, respeitar e cumprir as indicações afixadas nas diversas áreas e instalações do ginásio.
2. Os utilizadores do ginásio são civilmente responsáveis pelos danos causados dolosamente nos equipamentos que se encontrem nas instalações, podendo ser acionados os meios legais disponíveis para garantir a reposição dos mesmos.

#### Artigo 10º

##### **Seguro**

1. A Câmara Municipal da Murtosa, no âmbito da lei geral existente para o efeito, celebrará para os utilizadores do ginásio, aquando da aceitação da sua inscrição, um seguro de acidentes pessoais e um seguro de responsabilidade civil, que cubra os possíveis danos corporais e materiais causados aos utilizadores ou a terceiros durante as atividades desportivas realizadas nas instalações do Ginásio Municipal.
2. O âmbito de abrangência das apólices de seguro referidas no n.º anterior bem como o seu respetivo prémio anual será dado a conhecer e cobrado, respetivamente, aos interessados aquando da sua admissão.
3. Os seguros referidos no número 1 não são considerados, para os respetivos efeitos legais, seguros desportivos.

## Artigo 11°

### **Bens e valores**

1. A Câmara Municipal da Murtosa não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou a outras pessoas que utilizem as instalações a qualquer título.
2. Os utilizadores do ginásio têm à sua disposição cacifos, onde poderão guardar os seus bens pessoais.
3. Nos cacifos não é permitido guardar bens de um dia para o outro, pelo que, caso tal aconteça, serão removidos.

## Artigo 12°

### **Protocolos de utilização**

1. A título excecional, o Ginásio Municipal pode ser utilizado por atletas pertencentes a coletividades desportivas do Concelho, exclusivamente para efeitos de recuperação de lesões, mediante prescrição médica devidamente detalhada.
2. Para usufruir da situação referida no número anterior as coletividades desportivas celebrarão um protocolo com a Câmara Municipal onde ficará definido, nomeadamente, a duração e o horário da utilização

## Artigo 13°

### **Pagamentos**

1. Pela utilização das instalações do Ginásio Municipal são devidos os preços fixadas na tabela anexa ao presente regulamento de funcionamento.
2. O pagamento dos valores a cobrar nos termos do número anterior é sempre prévio à utilização das instalações.

#### Artigo 14°

##### **Modalidades de Pagamento**

1. Como forma de pagamento para utilização do Ginásio Municipal os utentes dispõem das seguintes modalidades:
  - a) Mensalidade (sem limite de numero de sessões );
  - b) 10 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 45 dias, contados da data de aquisição;
  - c) 15 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 60 dias, contados da data de aquisição;
  - d) Entrada individual, com o prazo de validade máximo de 05 dias, contados da data de aquisição;

#### Artigo 15°

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do regulamento de funcionamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.

#### Artigo 17°

##### **Afixação das Normas de Funcionamento**

O presente regulamento será afixado em local visível na entrada das instalações do Ginásio Municipal.

#### Artigo 19°

##### **Atualização**

A Câmara Municipal da Murtosa atualizará, quando achar necessário, as disposições constantes do presente documento.

## Anexo I

<b>Modalidade de Pagamento</b>	<b>Preço final</b>	<b>Observações</b>
Mensalidade	35,00 €	- sem limite de sessões a utilizar, durante o mês
10 sessões	25,00 €	- com o prazo de validade máximo de 45 dias, contados da data de aquisição
15 sessões	33,00 €	- com o prazo de validade máximo de 60 dias, contados da data de aquisição
Entrada Singular	4,00 €	- com o prazo de validade máximo de 05 dias, contados da de aquisição;